

LEI Nº1615 DE 01 DE JUNHO DE 1993.

**CUSTEIA VIAGEM À ALEMANHA DO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas da viagem para Alemanha do Secretário Municipal da Agricultura, Pedro Waldemar Stein, que buscará recursos para o município de Salvador do Sul.

Parágrafo Único. O custeio de despesas de que trata o artigo 1º será para pagamento de diárias e passagens aéreas, no valor de até CR\$ 110.000.000,00 (Cento e dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da secretaria Municipal de Agricultura, 3.1.1.1, pessoal civil e 3.1.3.2, Outros Serviços Encargos.

Art. 3º O Secretário Municipal da Agricultura deverá prestar contas do dinheiro recebido quando retornar da viagem.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 de junho de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal